



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SSL
Fis. 02
Rub. 00

Despacho	Protocolo											
<table border="1"><tr><td>27</td><td>DESPACHO</td></tr><tr><td colspan="2">Recebido nesta data Registra-se, autue-se. Inclua-se em Pauta, para os efeitos do artigo <u>132</u> do regime interno. Sala das Sessões.</td></tr><tr><td colspan="2">Em, ____ / ____ /20____</td></tr><tr><td colspan="2"></td></tr><tr><td colspan="2">PRESIDENTE</td></tr></table>	27	DESPACHO	Recebido nesta data Registra-se, autue-se. Inclua-se em Pauta, para os efeitos do artigo <u>132</u> do regime interno. Sala das Sessões.		Em, ____ / ____ /20____				PRESIDENTE			PROJETO DE LEI Nº ____/2024.
27	DESPACHO											
Recebido nesta data Registra-se, autue-se. Inclua-se em Pauta, para os efeitos do artigo <u>132</u> do regime interno. Sala das Sessões.												
Em, ____ / ____ /20____												
												
PRESIDENTE												
Autor: PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 17 /2024.												

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE 2024.

Autor: Poder Executivo

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Estado de Mato Grosso, a ser processada de forma amigável ou contenciosa, e afetação para atividades rodoviárias, com a construção e implantação de Interseção Rodoviária no Km 25,58 da Rodovia MT100, no Município de Alto Taquari/MT, relativa à concessão da Rodovia MT-100, objeto do Contrato de Concessão no 001/2018/00/00-SINFRA , as seguintes áreas de terras:

ÁREA I - Proprietário Presumido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI (CNPJ 01.362.680/0001-56) ; área de terra situada no município de Alto Taquari/MT; Matrícula: n.º 1.882 – Cartório do 1º Ofício de Alto Taquari/MT; Área total: 39.480,00 m²; Área a ser desapropriada 1: 59,29 m²; Área a ser desapropriada 2: 217,15m², Valor da avaliação: R\$ 63.868,94 (Sessenta e Três Mil Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos); Limites e confrontações: **Área a ser desapropriada 1:** Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 8.025.380,1781m e



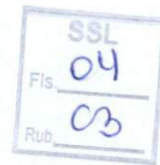
SSL
Fis. 03
Rub. 03

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

E 258.677,6375m; deste segue com azimute de $151^{\circ}02'10''$ por uma distância de 31,77m, até o ponto P02, de coordenadas N 8.025.352,3828m e E 258.693,0218m; deste segue com azimute de $323^{\circ}39'04''$ por uma distância de 23,54m, até o ponto P03, de coordenadas N 8.025.371,3404m e E 258.679,0711m; deste segue com azimute de $333^{\circ}02'17''$ por uma distância de 8,23m, até o ponto P04, de coordenadas N 8.025.378,6769m e E 258.675,3391m; deste segue com azimute de $56^{\circ}51'01''$ por uma distância de 2,75m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição. **Área a ser desapropriada 2: LIMITES e CONFRONTANTES:** Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P05, de coordenadas N 8.025.453,6718m e E 258.636,9599m; deste segue com azimute de $151^{\circ}02'10''$ por uma distância de 44,00m, até o ponto P06, de coordenadas N 8.025.415,1751m e E 258.658,2672m; deste segue com azimute de $238^{\circ}57'50''$ por uma distância de 3,95m, até o ponto P07, de coordenadas N 8.025.413,1384m e E 258.654,8825m; deste segue com azimute de $324^{\circ}06'20''$ em curva a direita com raio de 47,84m e desenvolvimento de 33,77m, até o ponto P08, de coordenadas N 8.025.439,9294m e E 258.635,4929m; deste segue com azimute de $330^{\circ}06'38''$ por uma distância de 10,55m, até o ponto P09, de coordenadas N 8.025.449,0778m e E 258.630,2346m; deste segue com azimute de $55^{\circ}39'47''$ por uma distância de 8,14m, até o ponto P05, onde teve início essa descrição.

ÁREA II - Proprietário Presumido PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI (CNPJ 01.362.680/0001-56); área de terra situada na zona urbana do município de Alto Taquari/MT; Matrícula: n.º 2.221 – Cartório do 1º Ofício de Alto Taquari/MT; Área total: 673,40 m²; Área a ser desapropriada: 146,45 m²; Valor da avaliação: R\$ 15.992,34 (Quinze Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos); Limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 8.025.415,1751m e E 258.658,2672m; deste segue com azimute de $151^{\circ}02'10''$ por uma distância de 40,00m, até o ponto P02, de coordenadas N 8.025.380,1781m e E 258.677,6375m; deste segue com azimute de $236^{\circ}51'01''$ por uma distância de 2,75m, até o ponto P03, de coordenadas N 8.025.378,6769m e E 258.675,3391m; deste segue com azimute de $333^{\circ}02'17''$ por uma distância de 10,41m, até o ponto P04, de coordenadas N 8.025.387,9533m e E 258.670,6203m; deste segue com azimute de $320^{\circ}28'52''$ por uma distância de 11,39m, até o ponto P05, de coordenadas N 8.025.396,7393m e E 258.663,3728m; deste segue com azimute de $331^{\circ}03'01''$ por uma distância de 15,66m, até o ponto P06, de coordenadas N 8.025.410,4433m e E 258.655,7923m; deste segue com azimute de $341^{\circ}20'46''$ por uma distância de 2,84m, até o ponto P07, de coordenadas N 8.025.413,1384m e E 258.654,8825m; deste segue com azimute de $58^{\circ}57'50''$ por uma distância de 3,95m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

Parágrafo único Ficam também incluídas, para efeitos previstos nesta Lei, as benfeitorias existentes na área desapropriada.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 2º As áreas acima descritas destinam-se à implantação de Interseção Rodoviária no Km 25,58 da Rodovia MT-100, no Município de Alto Taquari/MT, em conformidade com o Contrato de Concessão no 001/2018/00/00-SINFRA e Processo Administrativo nº. AGER-PRO-2023/028817.

Art. 3º As áreas a serem desapropriadas e suas benfeitorias foram avaliadas em R\$ 79.861,28 (setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), conforme Laudos de Avaliação apresentados pela Concessionária Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S/A.

Art. 4º A efetivação da desapropriação decorrente deste Lei se dará pela concessionária Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S/A, competindo sua fiscalização a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, nos moldes do que dispõe o Contrato de Concessão n. 001/2018/00/00-SINFRA.

Art. 5º A presente desapropriação é declarada de caráter urgente, com efeito de imediata imissão na posse do imóvel, nos termos do artigo 15 do Decreto nº 3.365, de 21 de julho de 1941.

Art.6º Compete à Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S/A a realização de todos os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado



SSL
Fls. 05
Rub. 03

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM Nº 17, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores e Senhora Parlamentares,**

No exercício da competência estabelecida no artigo 39, parágrafo único, inciso II, alínea b, ambos da Constituição do Estado de Mato Grosso; tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências para submeter à apreciação dessa Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei que ***“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras que menciona e dá outras providências.”***

O presente projeto pretende declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor do Estado de Mato Grosso, a ser processada de forma amigável ou contenciosa, e afetação para atividades rodoviárias, construção e implantação de Interseção Rodoviária no Km 25,58 da Rodovia MT 100, no Município de Alto Taquari/MT.

O objetivo é tornar exequível a implantação de Interseção Rodoviária no Km 25,58 da Rodovia MT 100, no Município de Alto Taquari/MT, pelo Consórcio Via Brasil Concessionária de Rodovias S.A, detentor do Instrumento Contratual de Concessão nº 001/2018/00/00-SINFRA, com extrato publicado no Diário Oficial edição nº 27296 de 09/07/2018.

Serão alcançados pelo Decreto 04 (quatro) áreas, devidamente identificadas quanto ao Proprietário Presumido, Inscrição Cadastral junto à Prefeitura Municipal de Alto Taquari, número e Serviço Notarial da matrícula, área total do imóvel, área a ser desapropriada e seu perímetro, município de localização, valor da avaliação, memorial descritivo, croquis e imagens da área a ser desapropriada.

Esclarecemos que 01 (uma) dessas áreas a ser desapropriada é de propriedade do Município de Taquari/MT, exigindo-se, portanto, a autorização legislativa para a sua desapropriação pelo Estado de Mato Grosso (art. 2º, § 2º, do Decreto Lei nº 3.365/1941).

A efetivação da desapropriação decorrente desta Lei se dará pela concessionária Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S/A, competindo sua fiscalização a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA.

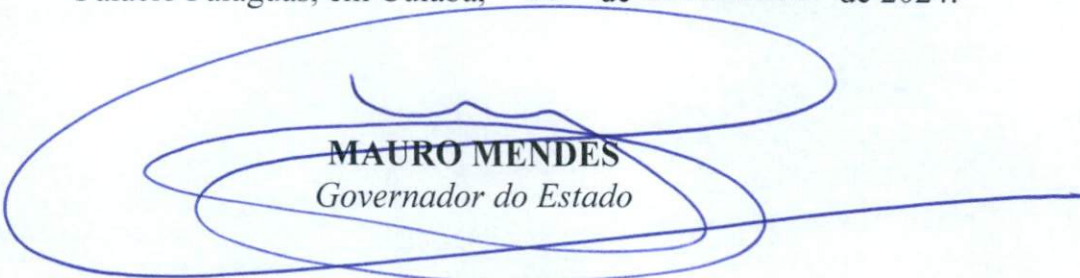


SSL
Fis. 06
Rub. 03

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Estas, portanto, são as razões que me conduzem a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desse Parlamento, contando com a colaboração de Vossas Excelências para a sua aprovação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de fevereiro de 2024.



MAURO MENDES
Governador do Estado



SSL
Fls. 07
Rub. 03

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO/GG/ 017 /2024-SAD.

Cuiabá, 05 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **EDUARDO BOTELHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Governador “Dante Martins de Oliveira”
Nesta.

Senhor Presidente,

16	LIDO
Na Sessão da:	
Em	1 / 20 07 FEV 2024
1º Secretário	

Submeto à qualificada apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a **MENSAGEM Nº 17 /2024**, acompanhada do respectivo Projeto de Lei que *“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras que menciona”*.

Atenciosamente,

MAURO MENDES
Governador do Estado

AO
G+pedida
017/2024
05/02/2024

PRESIDÊNCIA
Recebido em 05/02/2024
Às 11:10 horas.

Ney Adauto Rodrigues Leite
Gestor de Gabinete